

1838.

O PAULISTA

CENTRALIZADOR.



Publica-se nas *Segundas e Quintas* de cada semana na Typographia do GOVERNO, donde se recebem as assignaturas á 1\$800 rs. por trimestre, pagos adiantados, vendem-se á 80 rs. os numeros avulsos na mesma Typographia e na rua de S. Thereza N.º 9.

Os elementos da luta, contidos no seio de cada associação, se enfraquecem, á medida que o principio interior de ordem, de harmonia, e união ali lança mais profundas raizes.

S. PAULO.

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA.

Dia 3 de Agosto. — Portaria ordenando, á fim de se organizar um mappa geral da Guarda Nacional d'esta Provincia, que o Coronel Chefe de Legião d'esta Cid de re tetta com a maior brevidade p s i vel ao Governo um mappa ou relação circunstanciada da Legião do seu Commando, na qual se declare o numero de praças tanto do serviço ordinario como da reserva, de que se compõe cada Companhia dos dois Batalhões e do Esquadrão da mesma Legião, o logar das paradas, si todos os Officiaes e Inferiores estão fardados, e qual o numero de Guardas que ainda não estão, especificando a Companhia á que pertencem.

Dia 6. — Em resposta ao officio do Sr Juiz de Paz da Freguezia do Braz, datado de 2 do corrente mez, e que serviu de informação sobre o que apresentou á este Governo o Chefe de Legião interino das Guardas Nacionaes d'esta Cidade, em data de 23 de Maio ultimo, o Presidente da Provincia declara ao Sr. Juiz de Paz que fez o que devia, demittindo de Official de Justiça ao Guarda Nacional do districto alheio, que o mesmo Sr. Juiz de Paz havia nomeado para aquelle logar, pois que tal nomeação era irregular, e não devia por isso subsistir. — *Venancio José Lisboa.*

— Em solução aos officios do Sr. Administrador do Registro do Banco de Arêa, datados de 23 e 26 do mez p. p., o Presidente da Provincia tem a dizer-lhe que receba a importancia da taxa de 159 bestas que Manoel Francisco Roza confessa ter passado pela Barreira; e bem assim o decuplo d'essa taxa na forma do art. 7 da Lei Provincial de 24 de Março de 1835, fazendo as diligencias necessarias para que não fique prejudicado o cofre da referida Barreira. O mesmo Presidente adverte ao Sr. Administrador que por ora se não recebeu o armamento, que diz ter remetido para esta Cidade, o qual, si ainda existe em seu poder, pode ali conservar-o, como já lhe foi determinado em Portaria de 10 do dito mez.

Outro sim que deve requisitar ao respectivo Commandante um G. N. para substituir o Permanente, que foi demittido do serviço; e finalmente que, quando tiver duvidas no cumprimen-

to de seus deveres, deve dirigir-se á Thesouraria, a quem o Administrador é immediatamente subordinado. — *Venancio José Lisboa.*

— O Presidente da Provincia, attendendo a que pela Portaria de 8 de Fevereiro do corrente anno, que creou a 4.ª Legião da G. N., não se declarou que ficava pertencendo á mesma o Esquadrão de Cavalleria da Villa de Mogy mirim, e somente os dois Batalhões de infanteria; e outro sim a que é mais conveniente ao serviço publico que a referida Legião seja composta das duas armas, ordena que d'ora em diante o Esquadrão mencionado faça parte da sobredita Legião. O que communica ao Sr. Coronel Chefe da mesma para sua intelligencia e execução, e para que o faça constar ao Commandante do Esquadrão de Cavalleria. — *Venancio José Lisboa.*

— Portaria approvando a nomeação que o Juiz de Orphans da Villa de Sorocaba fez do Cidadão José Francisco de Paula para Curador dos Africanos livres existentes na Fabrica de Ferro de São João do Ypanêma.

— Dita remettendo ao Coronel Chefe da Legião de G. N. d'esta Cidade o Mappa das praças do 2.º Batalhão que compareceram nos dias de exercicio em o mez de Julho p. p., a fim de que informe qual o motivo porque concorreu tão pequeno numero ao exercicio, e quaes as providencias que deu em consequencia disso.

— Dita communicando á Camara Municipal da Villa de Jacarehy terem-se dado as necessarias providencias, a fim de lhe ser satisfeita a quantia consignada na Lei do Orçamento para a Cadêa da referida Villa.

— Dita ordenando que o Inspector do Jardim Publico informe mensalmente qual o trabalho que se tiver feito no Jardim, e outro sim que tenha o mesmo aberto em todos os Domingos e Dias Santos das duas horas em diante, conservando ali duas pessoas, inclusivè o feitor, a fim de vigiarem que o publico não estrague as plantações.

ORDEM DO DIA.

O Presidente da Provincia, tendo notado a boa ordem e accio, com que se apresentou na revista, que hontem teve logar, a Legião de Guardas Nacionaes d'esta Cidade, não pode deixar de

1838

no 725-22 X 32 (17 X 25) 0310 X 0220 0245 X 016

significar a sua satisfação por semelhante motivo, e por isso louva aos Srs. Coronel Chefe da mesma Legião, Commandantes dos Corpos, Officiaes inferiores, e Guardas, de que ella se compõe, o esmero com que cumprem os deveres, que a Lei lhes impõe, dando com isso prova do respeito, que lhe prestão, e do zelo, e interesse que tomam pelo serviço Publico; restando unicamente recomendar aos mesmos Srs. Coronel de Legião, e Commandantes, que redobrem os seus esforços, para que ao acio, e boa ordem, que se nota em todas as occasiões, em que ella se apresenta, iguale a instrucção tão necessaria ao serviço, e a disciplina militar. Esta ordem será lida no circulo dos Srs. Officiaes para que estes a façam chegar ao conhecimento de todos os seus subordinados. Palacio do Governo de S. Paulo 6 de Setembro de 1838. — Venancio José Lisboa.

Está Conforme — Joaquim de Souza Guimarães Cananéu, Capitão as ordens do Governo.

No dia 7 louvou-se igualmente o acio e boa ordem com que se apresentou a mesma Legião na grande parada que teve lugar pelo feliz anniversario da nossa Independencia, e não menos o zelo com que cumprem com seus deveres todos os officiaes superiores, inferiores e guardas de que ella se compõe.

EXPEDIENTE DA TRESOURARIA.

Dia 8 de Agosto. — Officio ao Exm. Presidente da Provincia, submettendo á sua approvação o arrendamento, feito á Francisco José de Castro, do Cercado do Barro-Branco, pertencente á Fazenda Nacional, pelo preço de 100\$ rs. annuaes.

— Portaria ao Collector da Villa da Constituição, em resposta ao seu officio de 26 de Julho findo, em que consulta á esta Thesouraria si são validas as Lettras de Sizas, passadas na Collectoria de S. Carlos, sobre negocios de terrenos sitios dentro da sua, declarando que, sendo permittido pelo art. 1.º do Regulamento de 28 de Março de 1832 pagar a Siza aos Collectores dos districtos em que se acharem os bens, que forem objecto dos contractos ou arrematações, ou d'aquelles em que os mesmos contractos se celebrarem, e concluirem, não tem lugar as providencias que pede no seu citado officio.

Dia 9. — Portaria ao Thesoureiro, para entregar ao Arrematante da factura da obra da sala do edificio da Academia Juridica, que ha de servir para a Aula do Ensino Mutuo, a quantia de 200\$ rs., correspondente ao 1.º pagamento porque se acha contratada a referida obra.

— Officio ao Exm. Governo da Provincia submettendo á sua deliberação o officio do Administrador do Registro do Rio Negro, cubrindo a tabella dos generos para fornecimento do Etape á tropa ali destacada; e assim tambem relação dos preços correntes dos generos n'aquelle lugar.

Dia 7 de Setembro.

... tot surget gens aurea mundo.
... et incipient magni procedere menses.
Virg.

Que de idéas sublimes não nos desperta n'alma o dia 7 de Setembro! des-e-seis annos se não passa-

do, desde que despontou a aurora em que os brioses Paulistas bradaram — independencia ou morte — des-e-seis annos de perpetua gloria para todos os Brasileiros, em cujos peitos opprimidos e choaram, com energia e entusiasmo, o precioso grito da liberdade. A' vós cabe, honrados Paulistas, a gloria que resulta de tão magnanimo dia; os campos do Ypiranga ainda repetem — independencia ou morte, os hymnos que entoastes á cauza da liberdade; foi o vosso grito que acordou todos os Brasileiros, que se cubriram de perpetuo renome acudindo ao vosso reclamo; foi o vosso grito que, elevando-se até os Andes, dahi descortinou ao mundo inteiro um Imperio livre e independente, o Imperio do Brazil.

E' esta a época que brilha mais nos fastos da nossa historia; dahi data a nossa existencia politica, dahi datam todos os nossos melhoramentos tanto materiaes como moraes; e foi ella a de nossas esperanças, e não mal fundadas, si compararmos o estado de aviltamento, á que antes nos havia reduzido o systema colonial, com o desenvolvimento que em todas as forças sociaes nos touxe a liberdade; antes eramos dependentes em tudo da Metropole; hoje em tudo somos independentes; antes as artes, as sciencias, o commercio e todas as fontes da nossa prosperidade se achavam estagnadas, hoje admira-se seu progresso; antes finalmente eramos escravos, hoje somos livres; sim, nós o somos e sempre o seremos, graças ao dia 19 de Setembro, que fez cessar o Governo do Instincto; graças á esse dia, nova época que servirá de complemento ao dia 7 de Setembro, que, em vez de um Governo que não curava dos males do Estado e que tendia á desunião da grande familia Brasileira e á anarchia que lhe anda annexa, viu as redes administrativas meneadas pelos amigos da ordem e integridade do Imperio, entregues á verdadeiros Brasileiros firmes esteios das nossas instituições, das nossas liberdades publicas. Paulistas! attendei aos actos das nossas Capacidades ministeriaes para vos convencerdes das suas boas intenções, attendei aos factos anteriores para vos convencerdes do abismo á que nos iam precipitando esses mesmos que hoje tanto clamam contra a administração, e que iam fazendo do dia 7 de Setembro dia de fanadas esperanças; não vos illudam os seus clamores; elles são fantaseados por alguns ambiciosos que desejam empolgar os empregos que hão perdido com a regeneração da verdadeira politica elles são adrede propalos por aquelles mesmos que se tinham pronunciado contra as nossas garantias, e agora se querem ostentar de defensores das nossas instituições; esse partido, que nada tem esquecido para desconceituar o gabinete de Setembro, é o mesmo que chama os Brasileiros á se rebellarem contra a expressão da vontade nacional, e que abusando tanto da liberdade da imprensa, não se peja de gritar aos povos — o egoismo, a voracidade, e o crime nos governa — Muito pode o despeito, mas partindo elle d'onde parte forma o melhor elogio do actual Governo, que sympathisando com a cauza nacional impossivel é que sua existencia seja grata aos que a desprezam, aos que hoje renegam dos mesmos principios que não ha muito sustentavam.

Revelação.

Tem-se fallado tanto na possibilidade d'um novo 7 de Abril, que não podemos deixar de fazer reparo no seguinte trecho d'um periodico, cuja redacção é geralmente attribuida aos Srs. Limpo e Montezuma. — A maioria condemnando ao silencio a minoria deixa de ser verdadeira maioria, porque ella não é tal sinão ouvindo e consentindo no livre esforço da minoria. Desde que ella a põe fora de combate, não quer ouvir a, reduz-se a não ser mais do que maioria simplesmente numerica, maioria da força. — Assim reduzida a maioria, qual será a legitimidade de todos os seus actos? Diminuidos da força e só da força, elles não terão outra legitimidade sinão a da força.

Conclusão; logo, não produzem obrigação moral; logo, a qualquer é licito desobedece-lhes. Mas a autoridade publica ha de procurar mantelos — E' da lei?... a realização dos vaticínios da tribuna.

Esta revelação que nos fornece o Chronista contem idéas que por cá tambem se adoptam e que inteiramente se identificam com as doutrinas do periodico á que se allude; sirva portanto o art. de resposta aos que julgam que a maioria das Camaras sacrificou a minoria ao silencio, e que assim se constitue uma minoria simplesmente numerica. Valha nos Deus com simillhantes doutrinas tão offensivas á dignidade nacional!

COMMUNICADO.

Delirio Historico — Politico.

A primeira necessidade dos Povos é a Ordem; a segunda o Patriotismo, uma e outra cimentada pela concordia; a terceira a Justiça, apoiada na força da razão, que é seu auxilio natural e que tudo regularisa.

Disc. do Rei da Suecia na Dieta em 1835.

Si um genio contemplativo percorre a historia das differentes nações, vendo a sua fundação, seu engrandecimento, seu estado estacionario e muitas vezes a sua queda, parece que lamenta, e nota que, por falta de constancia, ou abusos de certos principios, cujas aberrações consigo arrastam as perturbações, a ambição de se engrandecerem e a do poder, a falta de educação de seus Principes, o luxo desordenado e a corrupção, a luta dos partidos que resulta da desunião de interesses e opiniões, a immoralidade que em seu sequito tem a venalidade, e que não pode ser contemporanea do patriotismo, e o abalo e innovações que dão tumultuariamente ás suas leis fundamentaes, que tudo são causas proximas e remotas, que as destroem; a humanidade então sofre; a ordem, a justiça e o patriotismo se aniquilam; as revoluções se seguem, e o despotismo, por algum tempo, fica victorioso.

Dahi se deduz que as forças motrizes do corpo politico não vão regularmente da fraqueza á fortaleza, e d'esta a dissolução, como pretendem alguns escriptores, quando comparam as nações com os viventes, dando-lhes os mesmos periodos de crescimento, maturidade, declinação e extincção ou decomposição; porem sim decahem pelo

desprezo de algum principio de dissolução que não foi antevisto, e que se não reprimiu ou desarreigou por leis saudaveis; em outros tempos a falta de publicação de historia authentica, ou da imprensa, talvez escondesse os dados para se ter bem pensado n'esta parte.

Seria muito de desejar que os Governos em si tivessem os meios de prover á uma certa reforma periodica, de modo que esta fosse capaz de reprimir qualquer abuso ou desregramento de autoridade em quaesquer dos seus ramos, dando por assim dizer corda á machina social. A falta de um poder d'esta natureza, que, nos estados da antiguidade, se procurou supprir com o ostracismo e petalismo &c. pode-se com effeito attribuir, não em pequeno gráo, a decadencia d'esses estados, pois que nos seus Governos, uma vez que se perdia o equilibrio na balança, o mal piorava de dia em dia, e não admittia outro remedio sinão uma revolução, ou inteira mudança no systema. *Acostmai a vosso entendimento, disse Phocião ao seu discipulo a discernir sobre o fudo das Nações, e n'aquellas recompensas, que o Autor da Natureza tem annexado á practica da virtude. Nem um Estado cessou de ser prospero, sinão em consequencia de se ter apartado d'aquellas instituições, á quem devia a sua prosperidade.*

Estas idéas servem de preliminares as 3 secções em que dividiremos o nosso artigo e este terá por base a historia, pois que esta representa o passado para instrução do futuro, é o registro parcial das paixões e acções, das virtudes e vicios, da gloria e infamia do genero humano e serve como guia fiel, seguro e illuminado, ou mappa de uma jornada politica; e quem duvidara que os bons ou maus successos servem de norte á humanidade, á fim de se encaminhar á prevenção, como precioso dom da razão apurada e o mais sublime da Politica?

I.ª PARTE.

Grécia.

N'esta Peninsula irregular e devidida por cadêas de montanhas e rios, que impediram o seu rapido progresso, o que contribuiu, como primeira cauza de união foi um culto uniforme. Os primeiros estabelecimentos mais notaveis foram a fundação das colonias Egyciacas por Cecrops, que, unindo-se aos habitantes, edificou as doze Cidades, instituindo o Areapogo, promulgando leis que foram bem acolhidas; Amphictião, formando a liga entre ellas, contribuiu para que a Grécia caminhasse á largos passos na estrada da civilização; e Theseo, dando-lhes uma constituição commum, lançou os primeiros fundamentos da Grandeza de Attica; disputando-se depois sobre a successão da soberania, seguiu-se a guerra de Heracilla, e sobreveio longo periodo de guerra civil e anarquia. Com estas desordens grande parte dos Gregos emigraram e foram fundar colonias na Asia Menor, Sicilia e Italia. Athenas torna-se republica e as colonias se emancipam com um governo livre e popular; a mãe patria aspira então em mais pontos á uma Constituição democratica. Athenas escolheu Solon, Sparta a Lycurgo para seus legisladores.

Estes tiveram em vista o caracter d'aquelles povos o de Athenas o luxo; sem a intrepidez d'um homem d'Estado, amoldou muito seu systema ás paixões que dominavam; aos ricos deixou as dignidades, á ajuntamentos populares o poder supremo; o de Lacedemonia, severo no seu systema, considerando o luxo como o veneno da Sociedade e querendo dar ao povo um caracter militar, adoptou a frugalidade, e assim formularam constituições algum tanto imperfeitas. Como diversas classes do povo é que decidiam as questões d'estado, ficou o poder nas mãos de demagogos ambiciosos, e estes Estados começaram pouco depois a ter um abalo interno. Sparta conservou-se por mais tempo (*); porem Athenas sendo presa de facções se rendeu a Pisistrato, ao qual succedeu seu filho Hippias, que foi desthronizado, abolindo-se a realza.

Aquelle soberano pediu soccorros a Persia, o que deo começo á famosa guerra dos Gregos contra os Persas; este acontecimento fez todavia um bem ás Republicas, que já eram rivaes, porque as uniu, e por este modo a Grecia ganhou prosperidade e muita gloria em quanto subsistiu aquella união. As derrotas de Dario, dos dois Artaxerxes e de Mangabiso e os loiros colhidos por Milciades, Temistocles, Aristides, Leonidas e Cimón são com effeito gandilocos, que incluem e enobrecem a historia d'este paiz.

Tendo-se feito a paz, as republicas se tornaram a desunir; o luxo transportado da Asia levou ao esplendor a idade de Periclès, rei de Sparta; porem tambem a corrupção dos costumes, rivalidades, e hostilidades entre os Estados da Grecia, originaram a guerra denominada do Peloponeso, entre Athenas, e Lacedemonia, em a qual sucumbiram os Athenienses, por quererem tambem dar extemporaneamente soccorros á Persia, em cuja campanha se nota a celebre retirada de Xenophonte.

A republica de Thebas moveu guerra á Athenas e Sparta; porem o exercito d'aquella sob o Commando d'Epaminondas, e Pelopidas, venceu aos rivaes, porem os animos se aquebrantaram dos Thebanos com a morte de seu Chefe na batalha de Mantinéa.

Todas estas desunioens produziram a humilhação dos Gregos; a perda das Cidades da Asia, assim como a das Colonias, estando a Grecia de tal modo enfraquecida, que facilitou a Artaxerxes o dictar-lhe a lei; e finalmente, apagado o patriotismo, fez com que Philippe de Macedonia a subjugassee, apesar da eloquencia de Demosthenes.

Seguiu-se depois Alexandro Magno (este maniacco por conquistas, que chorou, lendo Homero, por se considerar inferior a Achilles), vendo-se a Grecia depois da sua morte dilacerada pela ambição de seus Mandatarios, e ficou de tal modo enfraquecida e sem centralidade que facil foi a conquista que d'ella fizeram os Romanos, depois

(*) O principio de sua corrupção, segundo alguns Autores, foi o quebrantamento das Instituições de Lycurgo por Lysando, que introduziu o dinheiro de ouro em lugar do de ferro. Porem foi isto uma medida necessaria ou inevitavel? Talvez por um simples voto do Senado se decretasse a sua adopção, e assim tambem por outro suffragio se pudesse ter salvado a queda da Republica.

da derrota de Persão, os quaes contudo respeitaram a esta Nação por ser o berço das artes e sciencias.

(Continuar-se á).

Trabalhos Legislativos.

Passaram em 2.^a discussão na Camara dos deputados os seguintes artigos de interpetração do Acto adicional.

Art. 1.^o A palavra — Municipal — do art. 10 § 4.^o do acto adicional comprehende ambas as outras anteriores — policia e economia — as quaes ambas dizem respeito ás seguintes — precedendo propostas das camaras. A palavra — policia — comprehende somente a policia municipal administrativa, e não a judiciaria.

Art. 2.^o A facultade de crear e supprimir empregos municipaes e provinciaes, concedida ás assembléas provinciaes pelo § 7.^o do art. 10 do acto adicional, somente diz respeito ao numero dos mesmos empregos, sem alteração da sua natureza e attribuições, quando forem estabelecidas por leis geraes relativas á objectos, sobre os quaes não podem legislar as referidas assembléas.

Art. 3.^o O § 11 do mesmo acto somente diz respeito aos empregos provinciaes creados por leis provinciaes ou que foram antes do acto adicional creados por leis geraes, sendo relativas á objectos, sobre os quaes podem legislar as assembléas de provincia.

Nomeou-se uma comissão especial para coadjuvar a das assembléas legislativas provinciaes em seus trabalhos; sabiram deitos os Srs. Costa Carvalho, Vaz Vieira e Pedro de Alcantara.

Foi adoptada na mesma camara em 2.^a discussão para passar a 3.^a o projecto de lei do Orçamento.

Subiu á sancção o projecto de lei que autorisa o Governo a formar o quadro do exercito.

CORRESPONDENCIA.

SENHORES REDACTORES.

Por evitar intrigas e rancores tão injustos, quanto inuteis, que suspeitas infundadas costumam ás vezes produzir, faz-se preciso que Vm.^{ces} declarem pela sua estimada folha, que o assignante e responsavel pela correspondencia inserta em o n.^o 22 da mesma folha, e assignada por um — Inimigo dos Parciaes — não é A. C. T. N. e que o sujeito, cujo nome contem essas iniciaes, nem uma parte teve n'essa correspondencia.

Espera este favor de sua imparcialidade um

Seu Assignante.

Existindo no Juizo de Orphans um Africano de nome João, cujos serviços tem de arrematar-se, toda a pessoa, que o pertender, queira comparecer no praso de oito dias, contados da publicação d'este com seus requerimentos, nos quaes declarem a responsabilidade que offerecem.

